



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº. 317, DE 02 DE MARÇO DE 2007.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER EM LEILÃO OS BENS IMÓVEIS ABAIXO DESCRIMINADOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender através da modalidade de Leilão, os lotes urbanos, pelo melhor preço, tendo como preço mínimo o valor estabelecido pela Comissão Municipal de Avaliação Patrimonial, dos seguintes bens imóveis:

I - Lote nº. 10, da quadra nº. 116, medindo 20,00 x 30,00 metros.(vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), com as seguintes confrontações: Frente: Av. Rui Barbosa; Fundo: Lote nº. 11; Lado Direito: Rua Francisco de Melo Palheta; e Lado Esquerdo: com o Lote nº. 09, valor inicial de R\$ 15.000,00(quinze mil reais);

II - Lote nº. 01, da quadra nº. 280, medindo 20,00 x 30,00 metros.(vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), com as seguintes confrontações: Frente: Av. Padre Nazareno Lanciotti; Fundo: Lote nº. 03; Lado Direito: Lote 02; e Lado Esquerdo: com o Lote nº. 16, valor inicial de R\$ 15.000,00(quinze mil reais);

III - Lote nº. 02, da quadra nº. 280, medindo 20,00 x 30,00 metros.(vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), com as seguintes confrontações: Frente: Av. Padre Nazareno Lanciotti; Fundo: Lote nº. 03; Lado Direito: Rua Castro Alves; e



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO

Lado Esquerdo: com o Lote nº. 01, valor inicial de R\$ 15.000,00(quinze mil reais);


IV - Lote nº. 03, da quadra nº. 280, medindo 15,00 x 40,00 metros.(quinze metros de frente por quarenta metros ditos da frente aos fundos), com as seguintes confrontações: Frente: Rua Castro Alves; Fundo: Lote nº. 14; Lado Direito: Lote nº. 04; e Lado Esquerdo: com os Lotes nºs. 01 e 02, valor inicial de R\$ 12.000,00(doze mil reais);

V - Lote nº. 04, da quadra nº. 280, medindo 09,00 x 40,00 metros.(quinze metros de frente por quarenta metros ditos da frente aos fundos), com as seguintes confrontações: Frente: Rua Castro Alves; Fundo: Lote nº. 13; Lado Direito: Lote 05; e Lado Esquerdo: com o Lote nº. 03,valor inicial de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais);

**Artigo 2º** - Os recursos provenientes da venda em leilão dos bens imóveis citados no artigo anterior serão utilizados na aquisição de área para implantação do Programa Carta de Crédito – Recurso FGTS, tendo como objetivo a construção de Unidade Habitacional Popular.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 02 de Março de 2007.

  
**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal